



# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

## LEI Nº 767/2011

Altera o Art. 3º da Lei nº 356/98, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social no Município de Abreu e Lima e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA:

Art. 1º - O artigo 3º da lei nº 356/98, de 26 de Janeiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação: “O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte Composição:

I – Do Governo Municipal

- a) representante(s) da Secretaria de Ação Social;
- b) representante(s) da Secretaria de Educação;
- c) representante(s) da Secretaria de Saúde;
- d) representante(s) da Secretaria de Finanças;
- e) representante(s) da Secretaria de Assuntos Jurídicos;

II – Representante(s) das organizações não Governamentais:

- a) representante(s) da Igreja;
- b) representante(s) dos Orfanatos e Asilos;
- c) representante(s) da Associação de Bairro
- d) representante(s) de Fundações que tenham compatibilidade em seus fins com os objetivos desta Lei;
- e) representante(s) do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

§ 1º - Cada titular do Conselho Municipal de Assistência Social terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º - Somente será admitida a participação no Conselho Municipal de Assistência Social de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento.

§ 3º - A soma dos representantes que trata o inciso II do presente artigo, não será inferior a metade do total de membros do conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Rua Lourival de Albuquerque N.º 130 - CEP 53.560-180 - Centro - Abreu e Lima - PE Fones: (81) 3542-1907 - 2129 - Fax: (81) 3541-3780 - C.N.P.J.: 08.637.381/0001-26





# CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de Abril de 2011.

  
HERBERT VARELA FONSECA

Presidente

  
SEBASTIAO PEREIRA DE ANDRADE

1º Vice-Presidente

  
ELIVALDO DE FRANCA OLIVEIRA

2º Vice-Presidente

  
BEIJAMIM IVO BATISTA

1º secretário

  
EDILSON EDVALDO DA SILVA

2º Secretário